



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

5
Camara

LEI Nº 1.615, DE 11 DE MARÇO DE 1986.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE INCISOS DE ARTIGOS DE
LEI.

O Senhor CARLOS JOSÉ DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FIZ PROMULGAR, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os incisos II e III, do artigo 1º, da Lei nº 1.552, de 06 de novembro de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

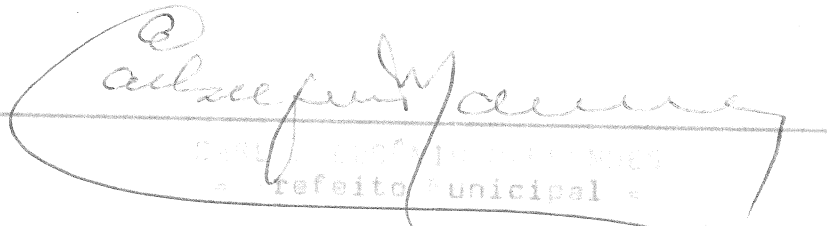
"II - assinar com a referida secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição e instalação de luminárias.

III - abrir crédito adicional, suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzado) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta da seguinte dotação:

- 2 EXECUTIVO
- 2.1 Dependências do Executivo
- 3120 Material de Consumo
- FF 10.60.327.2.26"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 11 de março de 1986.


CARLOS JOSÉ DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Boletim Municipal aos 11 de março de 1986.

Maureen

MARILENE DE LIMA
Encarregada do Setor de Serviços Gerais